



## JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da Advogada Déborah Jordanna de Almeida Costa, OAB/PA 21.192, para assessoria e consultoria jurídica, tendo em vista a necessidade de orientação, assessoria e consultoria ao Secretário Municipal de Administração e Finanças bem como aos servidores públicos municipais em relação a processos administrativos, licitações e prestação de contas. A necessidade dar-se-a pela inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Belterra/PA, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa e oferecer orientações para os novos e melhoria da dos antigos.

A Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura.

### ESCOLHA DOS EXECUTANTES

Indica-se a contratação da Advogado Déborah Jordanna de Almeida Costa, OAB/PA 21.192, em face das informações de que possui notória experiência, conforme comprovado através de documentos constantes nos autos deste processo, tais como:

- Pregoeira no Município de Belterra-PA;
- Assessora Parlamentar;
- Assessora e consultoria jurídica empresarial especializada em licitação;
- Atuante na área de Direito Administrativo, Cível, Trabalhista e Eleitoral;
- Analista de Controle interno do Município de Santarém;

A contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica em direito público, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcança, o setor de licitações municipal, ante a necessidade do aprimoramento na prestação de contas municipal, elaboração de defesas Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, destacando-se o acompanhamento jurídico de licitações e contratos, consultoria e assessoria técnica em administração de pessoais e outros inerentes a profissão de advogada.

Na maioria das vezes, tais causas judiciais ou administrativas (Tribunal de Contas) reclamam a presença de um profissional de advocacia mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Direito Público e da Administração municipal.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate jurídico e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 –  
CNPJ: 29.578.965/0001-48



dispor de serviços de Municipalidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

#### DO PREÇO DOS SERVIÇOS

O preço mensal de R\$5.900,00(cinco mil e novecentos) coaduna-se com a proposta da prestadora de serviço e média estimada obtida que seria de R\$ 5.966.66(cinco mil, novecentos e sessenta e seis mil e sessenta e seis centavos) objeto da contraprestação pretendida pela Administração municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Municipalidade, mas com a disponibilidade do profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados valores em comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas e proposta apresentada pelo contratado, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas a média de valor é de 5.966.66(cinco mil, novecentos e sessenta e seis mil e sessenta e seis centavos), dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação.

A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao contratado assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato.

Belterra/PA, 08 de maio de 2018

**Amarildo Rodrigues dos Santos**  
**Secretário Municipal de Administração, finanças e planejamento**  
**Decreto 001/2017**